ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Razão Social:_____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade:_____Estado_____Telefone:_____Fax:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos de forma presencial ( ) ou através do acesso à página http://www.santaluzia.pb.gov.br ( ) cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____de_____de 2018.

_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao **Setor de Licitação** por meio do **fax (83) 3461-2299 ou e-mail: licitacao@santaluzia.pb.gov.br**

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação** retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Santa Luzia/PB, 15 de maio de 2018.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - (PB), na pessoa da Pregoeira, **NILSAMARA DE SOUZA AVELINO,** torna público que com base na Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e alterações, na Lei Federal 10.520, de 17/07/02, **Decreto Municipal Nº 04 de 02 de janeiro de 2006**, **Lei Complementar nº. 123 de 26 de dezembro de 2006, LC 147/2014** e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando à **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no exercício 2018**, de acordo com o Edital de **Pregão Presencial nº. 00028/2018**, devendo a proposta e a documentação serem entregues no Setor de Licitações, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, no dia **29 DE MAIO DE 2018, ÀS 08:00 HORAS,** sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão **observar rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. O pregão será ministrado pela Pregoeira e por sua respectiva Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria em Anexo ao processo.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no exercício 2018.**

1.1.1. As quantidades aqui estimadas é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como quantidade e valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:
a) fornecedor que não atenderem às condições deste Edital;
b) fornecedor que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Paraíba.
e) e que se enquadre no art. 9° da Lei 8.666/93.

2.3. Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, na Sala da Comissão

Permanente de Licitação, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página **http://www.santaluzia.pb.gov.br**.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Santa Luzia - PB, localizado na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.

3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular**, **com reconhecimento de firma do outorgante**, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);**

c) No caso de pessoa física ou o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital.

5.1.3. Junto ao credenciamento o fornecedor deverá anexar à declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo de declaração constante no anexo IV, conforme IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, sob pena de recebimentos dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.1.4. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2).

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela Pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de

Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à PARTICIPAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da comissão de apoio, Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação da PMSL, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela equipe ou Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando

com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2. A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) **Especificação completa do(s) produto(s) ofertado(s) e marca**, nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor total em algarismo e o valor global da proposta em algarismos e por extenso;

e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e total para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

g) CD ou DVD contendo a planilha de itens, devidamente preenchida com os valores unitários de todos os itens cotados.

g1) O não atendimento contido no item 6.2 letra "g" não acarretará a desclassificação da proposta, porém ressalta-se a importância do preenchimento para celeridade da sessão pública.

h) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMSL sem ônus adicionais;

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.6. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa.

7.2. Serão classificados pela Pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dado oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor do item, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado a Pregoeira a redução do valor mínimo entre os lances.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor ***valor por item*** e o estimado para a contratação, o qual o " valor unitário de cada item não poderá exceder o valor estimada por esta edilidade".

7.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um ***terá até dois minutos*** para formular seu lance.

7.9. Só será aceito lance cujo ***preço por item*** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo ***valor unitário do item***, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por item, equalizando os valores unitários de cada item.

7.10.1. Encerrada a disputa a Pregoeira, verificará os preços unitários de cada item comparando com o orçado pelo

município, caso algum item esteja acima do valor de referência, o mesmo não será aceito. Podendo a Pregoeira renegociar com o fornecedor.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.11, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de declaração formal, assinada pelo Administrador ou proprietário(a) ou documento equivalente, emitida pela Receita Federal do Brasil, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.1.2 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.12.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidade constantes no item 19 do Edital.

7.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às

disposições constantes no item 10, deste Edital.

7.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A Pregoeira poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.17.1. Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) preço por item, a Pregoeira entregará ao licitante a proposta atualizada, emitida pelo sistema em conformidade com seu lance verbal ofertado, ou em caso de falha do sistema, concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

7.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.23. Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, consequentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 19 deste edital.

7.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas e desempate se fará obrigatoriamente, por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.27. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, a ME ou EPP, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art. 43, § 1° do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados (Pessoa Jurídica):

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

d) Declaração Servidor, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

8.1.1. NO CASO DE FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA

8.1.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com as posteriores alterações, se houver;

e) para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

f) Cópia do RG e CPF dos Sócios.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (relativa ao ICMS); assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF**, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

8.1.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuída expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de sua emissão.

8.1.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **com firma reconhecida em cartório**;

a.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

a.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

8.1.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006 e. LC 147/2014.[1]

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.**

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

[1] As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.1.2, deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação,** cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006 E LC 147/2014.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

8.5 Os documentos exigidos no item 8, obtidos através de sites, se necessário, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.3.

8.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB – CEP 58.600-000.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no item 13.5 do edital.

12. DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do seguinte Orçamento, exercício 2018:
02.010 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP
14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.
02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.2015.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.
02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1009.2011 - Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE
12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
12.361.1012.2016 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
12.361.2017.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.122.2010.2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da SESU.
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
04.122.2018.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.
02.070 SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE
04.122.2013.2048 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Turismo E Desporto
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
08.244.2012.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Humana.
02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2055 – Manutenção dos Recursos do SUS.
10.301.1006.2059 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
10.302.1008.2063 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
10.302.1008.2065 – Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica
10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1018.2067 – Co-financiamento dos Serviços Programas e Projetos do SUAS
08.243.1023.2068 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e idoso
08.244.1017.2069 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF.
08.244.1018.2070 – Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 - “0000” - Material de Consumo.
4490.52 - “0000” - Equipamentos e Material Permanente

3390.30 - “0014” - Material de Consumo.
4490.52 - “0014” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0019” - Material de Consumo.
4490.52 - “0019” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0029” - Material de Consumo.
4490.52 - “0029” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0052” - Material de Consumo.
4490.52 - “0052” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0001” - Material de Consumo.
4490.52 - “0001” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0002” - Material de Consumo.
4490.52 - “0002” - Equipamentos e Material Permanente.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo **exercício de 2018**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Entregar as mercadorias em até dois dias uteis, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.
14.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
14.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
14.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
14.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
14.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
14.8. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Santa Luzia/PB;
14.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

14.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
15.1.1. efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
15.1.2. notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
15.1.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;
15.1.4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
15.1.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para fiscalização, cujo objetivo será a acompanhar a execução do objeto deste edital, caso as disposições levantadas pela fiscalização não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.
17.2. O pagamento será efetuado ate o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente e solicitante.
17.3. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
17.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irreajustável até 31 de dezembro de 2018.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
19.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
19.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
19.4. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
19.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
19.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
19.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
19.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
19.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
19.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.
19.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Santa Luzia – PB, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 14:00hs, na Sala da Comissão Permanente de Licitação na sede temporária da Prefeitura Municipal, situada na Rua Caboclo Abel, s/n° – Bairro Antônio Bento de Morais, na cidade de Santa Luzia/PB ou através do acesso à página **http://www.santaluzia.pb.gov.br**.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo da Proposta;
Anexo III – Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo IV – Modelo das Declarações;
Anexo V - Minuta de Contrato.

Santa Luzia/PB, 15 de maio de 2018.

Nilsamara de Souza Avelino
Pregoeira Oficial/PMSL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL
A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, na Lei nº 10.520/02 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e LC 147/2014 e Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006.

2. OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no exercício 2018.

3. JUSTIFICATIVA
3.1 Periodicamente, faz-se necessária a aquisição de material de construção e hidráulico para utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação de prédios públicos dentre outros, pois, tais produtos são indispensáveis para manter a regularidade e garantir a continuidade das atividades administrativas que são desempenhadas pelo Município de Santa Luzia/PB.
Ademais, considerando a racionalização do armazenamento, o melhor aproveitamento do espaço e a validade dos produtos, é de interesse da Administração que as contratações sejam feitas em sincronia com as regras internas de solicitação de material e com o cronograma de aquisição, sem prejuízo da manutenção do estoque mínimo em quantidades calculadas seguindo critérios razoáveis que venham permitir a este município atender a demanda existente.
3.2. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se uma licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.
3.3. Com relação à modalidade de licitação adotada para a escolha do(s) fornecedor(s), certamente a Lei nº 10.520/2002 é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao Poder Público de aquisição de serviço melhor, economizando o erário público, se assim a autoridade Competente e a CPL deste município entender.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO			
1	Alicate de 8"	Pç	10
2	Arame galvanizado rolo 16mm	Kg	30
3	Arame recosido 18mm	Kg	50
4	Arco Serra Profissional	Unid.	10
5	Assento sanitário almofadado	Unid.	30
6	Brita nº 19	M³	100
7	Cadeado de 30 mm	Unid.	30
8	Câmara de ar para carrinho	Unid.	50
9	Carro de mão c/pneu e câmara	Unid.	30
10	Colher p/pedreiro de 8"	Pç	15
11	Compensado 15mm	Unid.	40
12	Cone sinalizador médio	Unid.	30
13	Cone sinalizador grande	Unid.	30
14	Conjunto suporte para toalha	Unid.	20
15	Corda de seda 3/8	Mts	200
16	Corrente galvanizada 3,5	Mts	100

17	Cimento	saca	5.000
18	Enxada de 2,50 libras c/ cabo	Unid.	20
19	Enxadeco c/ cabo	Unid.	15
20	Fechadura p/banheiro	Unid.	20
21	Fechadura p/porta	Unid.	50
22	Ferro 3/8`	Kg	1.000
23	Fita zebrada para sinalização	Unid.	30
24	Foice c/ cabo	Unid.	10
25	Furadeira	Unid.	5
26	Linha para pedreiro com 100m	Unid.	10
27	Lixa d'água n º 100	Unid.	120
28	Luva de Couro 20cm	Unid.	300
29	Luva Lona 20cm	Unid.	300
30	Mangueira flexível PVC ½ x 1.5mm cristal	Mts	300
31	Maquita não inferior a 1.200W 220V	Unid.	10
32	Mascara respiratória	Unid.	350
33	Massa acrílica latão 18Lts	Unid.	50
34	Massa corrida latão 18Lts	Unid.	50
35	Pá de bico c/cabo	Unid.	25
36	Pá quadrada c/cabo	Unid.	25
37	Paraf. p/telha 5/6 x110	Unid.	100
38	Parafuso fenda 1. ½ X 8 4.2 X 40	Unid.	100
39	Parafuso frances de 5/16 X 2. ½"	Unid.	100
40	Parafuso francês de 5/16 X 3. ½	Unid.	100
41	Parafuso francês de 5/16 X 5	Unid.	100
42	Pia de Cozinha em resilínea, 120cm x 50cm	Unid.	30
43	Pia para banheiro lavatório em louça branca com coluna	Unid.	30
44	Picareta	Unid.	20
45	Pincel Brocha	Unid.	50
46	Pneu de borracha p/ carro de mão 3,25	Unid.	30
47	Pneu maciço p/ carro de mão 3,25	Unid.	30
48	Porta de madeira prensada 2,10x,080	Unid.	100
49	Porta sanfonada Br 0,60x2,10m	Unid.	20
50	Prego de 1.1/4 X 14	Kg	100
51	Prego ripar	Kg	100
52	Prego caibar	Kg	100
53	Prumo para pedreiro	Unid.	20
54	Reparo p/caixa descarga acoplada	Unid.	100
55	Roçadeira c/ cabo	Unid.	15
56	Rolo 20 cm para pintura	Unid.	30
57	Rolo 10 cm para pintura	Unid.	30
58	Disco para serra mármore	Unid.	20
59	Serrote Profissional n° 18	Unid.	20
60	Lamina de Serra manual em aço	Unid.	120
61	Talhadeira aço chato de 12"	Unid.	25
62	Telha Comum	Unid.	30.000
63	Thinner de 1 lts	Unid.	50
64	Tijolo Comum	Unid.	20.000
65	Tijolo de 8 furos	Unid.	50.000
66	Tinta acrílica galão 3,6L	Unid.	50

67	Tinta Lavável Externa 18 L	Unid.	50
68	Tinta Lavável Interna 18 L	Unid.	50
69	Tinta Cerâmica 18L	Unid.	50
70	Tinta Cerâmica 3,6 ml	Unid.	50
71	Tinta esmalte sintético óleo 1 Lt.	Unid.	50
72	Tinta esmalte sintético óleo 3.6 Lt.	Unid.	50
73	Tinta p/ piso galão 3,6 L	Unid.	50
74	Tinta p/ piso Latão 18 L	Unid.	50
75	Torquez armador 12"	Unid.	20
76	Treliça 8L 6m	Unid.	100
77	Trena de aço de 5m	Unid.	10
78	Trena fibra vidro de 20m	Unid.	10
79	Trena fibra vidro de 50m	Unid.	10
80	Trincha 3”	Unid.	20
81	Trincha 2”	Unid.	20
82	Verniz de 3,6 ml	Unid.	50
MATERIAS HIDRÁULICOS			
83	Adesivo p/ pvc bisnaga 75g	Unid.	100
84	Adesivo silicone 50g	Unid.	200
85	Assento sanitário almofadado	Unid.	100
86	Bacia sanitária convencional	Unid.	50
87	Bacia sanitária com descarga acoplada	Unid.	50
88	Caixa D´agua 500 lts c/tampa	Unid.	50
89	Caixa D´agua 1.000 lts c/tampa	Unid.	60
90	Caixa D´agua 5.000 lts c/tampa	Unid.	30
91	Caixa descarga externa	Unid.	50
92	Cap soldável 20mm	Unid.	50
93	Cap soldável 25mm	Unid.	50
94	Fita veda rosca 50m	Unid.	50
95	Flange soldável 20 mm	Unid.	50
96	Flange soldável 25 mm	Unid.	50
97	Flange soldável 32 mm	Unid.	50
98	Joelho 90º esgoto 100mm	Unid.	150
99	Joelho 90º esgoto 40mm	Unid.	150
100	Joelho 90º esgoto 50mm	Unid.	150
101	Joelho 90º soldável 20mm	Unid.	150
102	Joelho 90º soldável 25mm	Unid.	150
103	Lavatório cores diversas	Unid.	50
104	Luva soldável 20mm	Unid.	50
105	Luva soldável 25mm	Unid.	50
106	Nípel soldável 20mm	Unid.	50
107	Nípel soldável 25mm	Unid.	50
108	Pia de Cozinha	Unid.	100
109	Pia para banheiro	Unid.	100
110	Registro de esfera soldável . de 25mm	Unid.	50
111	Registro de esfera soldável de 32mm	Unid.	50
112	Registro de esfera soldável de 20mm	Unid.	50
113	Reparo p/caixa descarga acoplada	Unid.	150
114	Sifão 30 cm	Unid.	100
115	Te 90° soldável 20mm	Unid.	50

116	Te 90° soldável 25mm	Unid.	50
117	Torneira plástica para pia	Unid.	100
118	Torneira plástico ½ p/ jardim	Unid.	50
119	Torneira plástico lavatório	Unid.	200
120	Tubo PVC esgoto 150 mm	Unid.	200
121	Tubo PVC esgoto 100 mm	Unid.	200
122	Tubo PVC esgoto 50 mm	Unid.	100
123	Tubo PVC esgoto 40 mm	Unid.	100
124	Tubo PVC soldável 32 mm	Unid.	100
125	Tubo PVC soldável 25 mm	Unid.	100
126	Tubo PVC soldável 20 mm	Unid.	100
127	Veda Rosca 18x50m	Unid.	60

4.1. As quantidades aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar as mercadorias em até dois dias uteis, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
5.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.
5.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
5.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
5.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
5.6. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
5.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
5.8. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na sede do município de Santa Luzia/PB;
5.9. Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
5.10. Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
6.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste termo;
6.3. Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas especificações deste termo e quantidades fornecidas;
6.4. Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
6.5. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

8. FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA
8.1. O pagamento será efetuado em até 10º dia útil subsequente, a contar do recebimento das mercadorias e atesto da Nota Fiscal de Fatura, pelo setor competente.
8.2. A contar da solicitação o fornecedor deverá entregar o pedido em até 02(dois) dias uteis.

9. CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço por item***.

10. REAJUSTE DOS PREÇOS
O preço proposto será fixo e irreajustável até 31 de dezembro de 2018.

11. EXIGÊNCIA DA HABILITAÇÂO
Documentação Relativa à Habilitação Jurídica e da Pessoa Física, Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Capacidade Técnica.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
a) O material - objeto desta licitação - a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuições específicas.
b) A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
c) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações contidas neste termo.
d) Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO: Será **até 31 de dezembro de 2018**, contados a partir da sua assinatura.

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário de Serviços Urbanos

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
DATA: ____/____/2018, às ____HS

OS DADOS DA EMPRESA:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____E-mail _____
CEP _____Cidade _____ Estado _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome:_____
Identidade:_____- Org. Expedidor:_____
CPF:_____ Estado Civil:_____
Endereço:_____
Cidade:_____

BANCO_____AGÊNCIA_____ C/ CORRENTE_____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no exercício 2018, conforme termos do edital.

DESCRIÇÕES DETALHADA DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
MATERIAS DE CONSTRUÇÃO						
1	Alicate de 8"	Pç	10			
2	Arame galvanizado rolo 16mm	Kg	30			
3	Arame recosido 18mm	Kg	50			
4	Arco Serra Profissional	Unid.	10			
5	Assento sanitário almofadado	Unid.	30			
6	Brita nº 19	M³	100			
7	Cadeado de 30 mm	Unid.	30			
8	Câmara de ar para carrinho	Unid.	50			
9	Carro de mão c/pneu e câmara	Unid.	30			
10	Colher p/pedreiro de 8"	Pç	15			
11	Compensado 15mm	Unid.	40			
12	Cone sinalizador médio	Unid.	30			

13	Cone sinalizador grande	Unid.	30			
14	Conjunto suporte para toalha	Unid.	20			
15	Corda de seda 3/8	Mts	200			
16	Corrente galvanizada 3,5	Mts	100			
17	Cimento	saca	5.000			
18	Enxada de 2,50 libras c/ cabo	Unid.	20			
19	Enxadeco c/ cabo	Unid.	15			
20	Fechadura p/banheiro	Unid.	20			
21	Fechadura p/porta	Unid.	50			
22	Ferro 3/8`	Kg	1.000			
23	Fita zebrada para sinalização	Unid.	30			
24	Foice c/ cabo	Unid.	10			
25	Furadeira	Unid.	5			
26	Linha para pedreiro com 100m	Unid.	10			
27	Lixa d'água n º 100	Unid.	120			
28	Luva de Couro 20cm	Unid.	300			
29	Luva Lona 20cm	Unid.	300			
30	Mangueira flexível PVC ½ x 1.5mm cristal	Mts	300			
31	Maquita não inferior a 1.200W 220V	Unid.	10			
32	Mascara respiratória	Unid.	350			
33	Massa acrílica latão 18Lts	Unid.	50			
34	Massa corrida latão 18Lts	Unid.	50			
35	Pá de bico c/cabo	Unid.	25			
36	Pá quadrada c/cabo	Unid.	25			
37	Paraf. p/telha 5/6 x110	Unid.	100			
38	Parafuso fenda 1. ½ X 8 4.2 X 40	Unid.	100			
39	Parafuso frances de 5/16 X 2. ½"	Unid.	100			
40	Parafuso francês de 5/16 X 3. ½	Unid.	100			
41	Parafuso francês de 5/16 X 5	Unid.	100			
42	Pia de Cozinha em resilínea, 120cm x 50cm	Unid.	30			
43	Pia para banheiro lavatório em louça branca com coluna	Unid.	30			
44	Picareta	Unid.	20			
45	Pincel Brocha	Unid.	50			
46	Pneu de borracha p/ carro de mão 3,25	Unid.	30			
47	Pneu maciço p/ carro de mão 3,25	Unid.	30			
48	Porta de madeira prensada 2,10x,080	Unid.	100			
49	Porta sanfonada Br 0,60x2,10m	Unid.	20			
50	Prego de 1.1/4 X 14	Kg	100			
51	Prego ripar	Kg	100			
52	Prego caibar	Kg	100			
53	Prumo para pedreiro	Unid.	20			
54	Reparo p/caixa descarga acoplada	Unid.	100			
55	Roçadeira c/ cabo	Unid.	15			
56	Rolo 20 cm para pintura	Unid.	30			
57	Rolo 10 cm para pintura	Unid.	30			
58	Disco para serra mármore	Unid.	20			
59	Serrote Profissional n° 18	Unid.	20			

60	Lamina de Serra manual em aço	Unid.	120			
61	Talhadeira aço chato de 12"	Unid.	25			
62	Telha Comum	Unid.	30.000			
63	Thinner de 1 lts	Unid.	50			
64	Tijolo Comum	Unid.	20.000			
65	Tijolo de 8 furos	Unid.	50.000			
66	Tinta acrílica galão 3,6L	Unid.	50			
67	Tinta Lavável Externa 18 L	Unid.	50			
68	Tinta Lavável Interna 18 L	Unid.	50			
69	Tinta Cerâmica 18L	Unid.	50			
70	Tinta Cerâmica 3,6 ml	Unid.	50			
71	Tinta esmalte sintético óleo 1 Lt.	Unid.	50			
72	Tinta esmalte sintético óleo 3.6 Lt.	Unid.	50			
73	Tinta p/ piso galão 3,6 L	Unid.	50			
74	Tinta p/ piso Latão 18 L	Unid.	50			
75	Torquez armador 12"	Unid.	20			
76	Treliça 8L 6m	Unid.	100			
77	Trena de aço de 5m	Unid.	10			
78	Trena fibra vidro de 20m	Unid.	10			
79	Trena fibra vidro de 50m	Unid.	10			
80	Trincha 3”	Unid.	20			
81	Trincha 2”	Unid.	20			
82	Verniz de 3,6 ml	Unid.	50			
MATERIAS HIDRÁULICOS						
83	Adesivo p/ pvc bisnaga 75g	Unid.	100			
84	Adesivo silicone 50g	Unid.	200			
85	Assento sanitário almofadado	Unid.	100			
86	Bacia sanitária convencional	Unid.	50			
87	Bacia sanitária com descarga acoplada	Unid.	50			
88	Caixa D´agua 500 lts c/tampa	Unid.	50			
89	Caixa D´agua 1.000 lts c/tampa	Unid.	60			
90	Caixa D´agua 5.000 lts c/tampa	Unid.	30			
91	Caixa descarga externa	Unid.	50			
92	Cap soldável 20mm	Unid.	50			
93	Cap soldável 25mm	Unid.	50			
94	Fita veda rosca 50m	Unid.	50			
95	Flange soldável 20 mm	Unid.	50			
96	Flange soldável 25 mm	Unid.	50			
97	Flange soldável 32 mm	Unid.	50			
98	Joelho 90º esgoto 100mm	Unid.	150			
99	Joelho 90º esgoto 40mm	Unid.	150			
100	Joelho 90º esgoto 50mm	Unid.	150			
101	Joelho 90º soldável 20mm	Unid.	150			
102	Joelho 90º soldável 25mm	Unid.	150			
103	Lavatório cores diversas	Unid.	50			
104	Luva soldável 20mm	Unid.	50			
105	Luva soldável 25mm	Unid.	50			
106	Nípel soldável 20mm	Unid.	50			
107	Nípel soldável 25mm	Unid.	50			
108	Pia de Cozinha	Unid.	100			

109	Pia para banheiro	Unid.	100			
110	Registro de esfera soldável . de 25mm	Unid.	50			
111	Registro de esfera soldável de 32mm	Unid.	50			
112	Registro de esfera soldável de 20mm	Unid.	50			
113	Reparo p/caixa descarga acoplada	Unid.	150			
114	Sifão 30 cm	Unid.	100			
115	Te 90° soldável 20mm	Unid.	50			
116	Te 90° soldável 25mm	Unid.	50			
117	Torneira plástica para pia	Unid.	100			
118	Torneira plástico ½ p/ jardim	Unid.	50			
119	Torneira plástico lavatório	Unid.	200			
120	Tubo PVC esgoto 150 mm	Unid.	200			
121	Tubo PVC esgoto 100 mm	Unid.	200			
122	Tubo PVC esgoto 50 mm	Unid.	100			
123	Tubo PVC esgoto 40 mm	Unid.	100			
124	Tubo PVC soldável 32 mm	Unid.	100			
125	Tubo PVC soldável 25 mm	Unid.	100			
126	Tubo PVC soldável 20 mm	Unid.	100			
127	Veda Rosca 18x50m	Unid.	60			
					VALOR TOTAL R$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$_____(_____).

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e inteligente.

Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, que se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(usar papel timbrado da empresa)

À
PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

Senhora Pregoeira,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018,** da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Identificação e assinatura do outorgante

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

1) letra "a" do item 8.1

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO A HABILITAÇÃO

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - ESTADO DA PARAÍBA** e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

2) letra "b" do item 8.1

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A Empresa....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

3) item 5.1.1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada na (endereço completo)_____, declara, sob as penas da Lei, para fins requeridos no Inciso VII, do art. 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

4) letra "c" do item 8.1

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ Declara no **PREGÃO PRESENCIAL PMSL Nº 00028/2018**, que está ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade cíveis e criminais pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

5) item 5.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____(órgão expedidor:_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

6) Letra "d" do item 8.1.

DECLARAÇÃO SERVIDOR

(Usar Papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

A Empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem, em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão junto a essa administração.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

7) Item 5.1.3.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de *(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)* doravante denominado *(Licitante/Consórcio)*, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da *(identificação da licitação)* não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)*, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da *(identificação da licitação)* antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da *(identificação da licitação)* não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de *(órgão licitante)* antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)_____, _____ de _____ de 2018.

_____
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA – PB
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2018
PREGÃO PRESENCIAL PMSL N° 00028/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB** E O _____.

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº. 8666, DE 23 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67, ENDEREÇO: PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N, BAIRRO ANTÔNIO BENTO DE MORAIS – SANTA LUZIA/PB - CEP N° 58.600-000. REPRESENTANTE: **JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, n° 65 – Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB.

CONTRATADO(A): ....., CNPJ Nº: ..... INS. ESTADUAL Nº: ....., ENDEREÇO: ....., REPRESENTANTE LEGAL: ....., QUALIFICAÇÃO: ....., ..., ..., (NACIONALIDADE) (ESTADO CIVIL) (PROFISSÃO), R.G. Nº: ..... C.P.F.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa para fornecimento parcelado de material de construção e hidráulico para atender as necessidades das Secretarias mantidas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, no exercício 2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato será **até 31 de dezembro de 2018**, contados da data da sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art 57. da Lei Federal nº 8.666/93, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
PARÁGRAFO 1º - O Pagamento pelo fornecimento do objeto do contrato será efetuado mensalmente e parceladamente conforme entrega das mercadorias, até o 10º dia útil subsequente a entrega das mercadorias, após atesto pelo setor competente desta Prefeitura da Nota Fiscal/Fatura.

a) O presente contrato ora firmado importa o valor estimado de **R$ _____ (_____)**. Vencendo nos seguintes itens: **XX, XX, XX....., conforme proposta da vencedora anexa ao processo.**

b) A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique

motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento 2018:

02.010 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2003.2003 - Manutenção das Atividades Administrativas do GAP
14.422.1050.2005 - Manutenção do Centro de Referência de Atenção as Mulheres.
02.020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
04.122.2015.2007 - Manutenção das Atividades Administrativas da SMG.
02.030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2016.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
02.040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.1009.2011 - Manutenção da Educação Infantil e Creche – MDE
12.361.1012.2015 - Manutenção do FUNDEB-40%-Outras Despesas
12.361.1012.2016 – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino-MDE
12.361.2017.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
15.122.2010.2035 – Manutenção das Atividades Administrativas da SESU.
02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
04.122.2018.2037 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Produção Rural, Desenvolvimento e Trabalho.
02.070 SECRETARIA DE JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE
04.122.2013.2048 - Manutenção da Secretaria de Juventude, Turismo E Desporto
02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA
08.244.2012.2051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Promoção Humana.
02.090 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1006.2055 – Manutenção dos Recursos do SUS.
10.301.1006.2059 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família
10.302.1008.2063 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192
10.302.1008.2065 – Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado – Policlínica
10.301.2016.2066 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios
02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1018.2067 – Co-financiamento dos Serviços Programas e Projetos do SUAS
08.243.1023.2068 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Até 6 anos, de 6 a 15 e 15 a 17 anos e idoso
08.244.1017.2069 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – CRAS/PAIF.
08.244.1018.2070 – Manutenção das Gestão Cofinanciadas - IGDBF
ELEMENTO DE DESPESA:
3390.30 - “0000” - Material de Consumo.
4490.52 - “0000” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0014” - Material de Consumo.
4490.52 - “0014” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0019” - Material de Consumo.
4490.52 - “0019” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0029” - Material de Consumo.
4490.52 - “0029” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0052” - Material de Consumo.
4490.52 - “0052” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0001” - Material de Consumo.
4490.52 - “0001” - Equipamentos e Material Permanente
3390.30 - “0002” - Material de Consumo.
4490.52 - “0002” - Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO DO CONTRATO
O preço proposto será fixo e irreajustável até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco) por cento, de acordo com o que dispõe o Art 65, Parágrafo 1º da Lei Federal n º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
7.1. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:
a) Advertência;
b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula sétima;
§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.
c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Santa Luzia-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
7.2. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão recebedor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.
7.3. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do(a) Secretário(a) Municipal da Pasta, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.
7.4. A multa prevista na cláusula sétima, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:
a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;
b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.
c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.
7.5 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles imanentes.
7.6 As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.
7.6.1 As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.
7.7 Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.
7.8 O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.
7.9 Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

7.10. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Entregar a mercadoria, em até dois dias, a contar da requisição, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.
b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMSL.
c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
f) Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos;
g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
h) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto no local determinado na Ordem de fornecimento expedida pela prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB;
i) Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
j) Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;
k) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
b) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizados, de acordo com as respectivas clausula do presente contrato;
d) Proporcionar ao Contratado todos os meio necessários para o fiel comprimento do contrato;
e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do produto licitado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art 78 da Lei Federal n º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamental da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
c) A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração com as consequências previstas em lei.
d) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art 78 da Lei Federal 8.666 /93.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art 78 da Lei Federal 8.666 / 93 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido,

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art 78 acarretará as consequências previstas no Art 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO
A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca a que pertencer o município de Santa Luzia, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Luzia/PB, _____ de _____ de 2018.

_____
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-_____

CPF:

2-_____

CPF: